



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 6/2024

----- **TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:**-----

----- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** a munícipe **Maria Fernanda Santos Alcaide**, residente na Videira Sul, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, no âmbito do processo **27/2014/42**, de que, por Despacho de 11/01/2024, foi determinado:

----- 1. O envio de cópia do processo à Divisão Administrativa e Financeira para:

----- - Comunicação ao Ministério Público da desobediência à ordem de demolição das obras de construção de habitação, outras edificações e muros, executadas sem o devido controlo prévio e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas, nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

----- - Iniciar o procedimento de posse administrativa e de execução coerciva da demolição total das obras de construção de habitação, outras edificações e muros, executadas sem o devido controlo prévio e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas, nos termos do n.º 4 do art.º 106.º conjugado com os art.os 107.º e 108.º do RJUE;

----- 2. O envio de cópia do processo à Divisão de Obras Municipais, para elaborar a orçamentação e efetuar consulta preliminar, nos termos do art.º 35.º-A do Código dos Contrato Públicos;

----- Para melhores esclarecimento remete-se cópia da Informação n.º 17932 - 2023 - Fiscalização de Obras Particulares

----- "Após análise do pedido que antecede, informa-se:

1. **Foi determinada a ordem de demolição voluntária total das obras de construção de habitação, outras edificações e muros, executadas sem o devido controlo prévio e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas, a executar no prazo de 30 dias seguidos, ao abrigo do n.º 1 e seguintes do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o n.º 2 do art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, na sua atual redação e o n.º 3 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira e dos regimes das condicionantes existentes, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, incorrer no crime de desobediência**

- previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa;* -----
2. *A infratora foi notificada conforme Edital n.º 131/2023, de 19/09/2023, afixado nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Videira Sul, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia;* -----
3. *De acordo com a INFORMAÇÃO N.º 17454 - 2023 – Fiscalização Municipal, a ordem de demolição não foi cumprida, o que, conforme determina o n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, constitui um crime de desobediência nos termos do artigo 348.º do Código Penal;* -----
- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. - ---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Videira Sul, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 23 de janeiro de 2024.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2024.01.29 09:17:40 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA